



PROCESSO N.º 1124/05

PROTOCOLO N.º 8.612.831-4

PARECER N.º 608/06

APROVADO EM 08/12/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS DE MANDAGUAÇU – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos - Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio,  
presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

### 1 – Histórico

1.1 – A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 3868/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1769/05 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento –CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguaçu – Ensino Fundamental e Médio, Município de Mandaguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

1.2 – O processo foi convertido em diligência na data de 02 de agosto de 2006, retornando a este CEE em 30 de outubro de 2006, pelo ofício n.º 3199/06-GS/SEED (cf. fl. 273).

### 2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio.

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.
  - preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



PROCESSO N.º 1124/05

- Regime de matrícula:
  - para a FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
  - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.
- Carga horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas ) horas ;
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

### 3 – Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógica-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1124/05

### Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA MANDAGUAÇU		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU		NRE: MARINGÁ
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

### Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguauçu - Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Mandaguauçu		NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 1124/05

### Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA MANDAGUAÇU		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CEEBJA MANDAGUAÇU NRE: MARINGÁ		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 238 a 241.

#### 5 – Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda atualizada do quadro docente do ano de 2006, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
*Ida de Aguiar Rael	<ul style="list-style-type: none"><li>• Língua Portuguesa</li><li>• Matemática</li><li>• Estudos da Sociedade e da Natureza</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pedagogia – Habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional (apresentar diploma)</li></ul>



PROCESSO N.º 1124/05

### Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Mara Alice Delfino	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa
Marlene de Almeida Cardoso	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras – Português/Inglês com as respectivas Literaturas
Delma Magalhães Rocha	• Matemática	• Ciências – Habilitações em Matemática e Química
Rosana Rodrigues de Oliveira	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática
Lenira Andrade Ré	• Ciências Naturais	• Ciências – Habilitação em Matemática
Sandra Silveira Amorim	• Artes/Arte	• Educação Artística – Habilitação em Desenho
Telma Esglo	• Educação Física	• Educação Física
Jane Cadamuro Nunes	• História	• História
Vânia de Moraes Peres	• Geografia	• Geografia
Mariam Fouani	• Língua Estrangeira Moderna – Inglês	• Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Clarice Vieira dos Santos	• História	• História
Silvia Adriana Trolez	• Língua Estrangeira Moderna – Inglês	• Letras – Português e Inglês e Literaturas Correspondentes
Solange Aparecida Bertoni	• Química/Física	• Matemática – 1º grau, Química e Física
Emerson Luiz Bozza	• Biologia	• Ciências Biológicas

#### 6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, material e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 259 e 262).

#### 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 252/05 (cf. fl. 257), do NRE de Maringá, constatou *“in loco”* a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização de funcionamento do cursos em pauta.



PROCESSO N.º 1124/05

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1769/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguacu – Ensino Fundamental e Médio, Município de Mandaguacu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização dos cursos, terá validade por 2 (dois) anos, a partir do data de publicação do ato autorizatório, devendo, submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

A Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/06.

O Ensino Religioso constitui também disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

A Deliberação 04/06-CEE institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A Deliberação 07/06-CEE também institui a inclusão dos conteúdos de história do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1124/05

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de dezembro de 2006.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de dezembro de 2006.